

**LEI N° 5.172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
ESPECIAL POR SUPERAVIT  
FINANCEIRO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R\$ 742.000,00** (Setecentos e quarenta e dois mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

**02 – Poder Executivo**

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.10.01 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços

15.451.0071.1073 – Construção de Pontes e Bueiros - Urbano

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 02.706 – Transferência Especial da União.....**R\$ 742.000,00**

**Art. 2º** Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial na Fonte de Recurso 02.0706 –Transferências Especiais da União

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 05 de setembro de 2.023.



**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG.*

**Autor:** Poder Executivo.